



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4943 DE 18 DE JANEIRO DE 1.991.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Estadual, realizado em 06.11.88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Estadual, realizado em 06.11.88, conforme Editais de abertura do Concurso nºs 03, 04, 05, 06 e 12/88, nas Categorias Funcionais de Assistente Jurídico, código: SJ-201, Economista, código: NS-410, Técnico em Administração, código: NS-433, Engenheiro Agrônomo, código: NS-413, Técnico em Comunicação Social, código: NS-436, Assistente Social, código: NS-403, Professor Classe "A", "B" e "C", código: M-701, Especialista em Administração Escolar, código: M-704, Especialista em Supervisão Escolar, código: M-705 e Especialista em Orientação Educacional, código: M-706, homologado em 28.03.89 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 1763, de 28.03.89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 18 de janeiro de 1991, 103º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 2808 do dia 18/10/82

Proposta o prazo de validade  
Concurso Público Estadual, tendo  
em 06.11.82.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 65,  
inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois)  
anos o prazo de validade do Concurso Público Estadual, que  
foi publicado em 06.11.82, conforme lista da Prefeitura de Governos  
nos 03, 04, 05, 06 e 12/82, nas Categorias Funcionário de  
Estado Jurídico, código: 23-201, Econômico, código: 25-410,  
Técnico em Administração, código: 25-433, Engenharia, código:  
25-434, Técnico em Comunicação Social, código:  
25-435, Assistente Social, código: 25-403, Professor Classe  
"A", "B" e "C", código: M-701, Especialista em Administração  
Escolar, código: M-704, Especialista em Supervisão Escolar,  
código: M-705 e Especialista em Orientação Educacional, código:  
M-706, homologado em 28.03.82 e publicado no Diário Ofi-  
cial do Estado nº 1763, de 28.03.82.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 18 de janeiro de 1982, 103ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador